



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 867, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que este ato foi publicado no Placar do Município de Cocalzinho de Goiás

31 / 08 / 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dep. de Assuntos Institucionais e Jurídicos

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás 17 (dezessete) vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento efetivo, que serão recrutados mediante processo seletivo público.

Parágrafo único. Os cargos a que se referem este artigo destinam-se a atender as necessidades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com o previsto na Portaria GM/MS nº 441, de 05 de Abril de 2023.

Art. 2º As atribuições e requisitos do cargo de Agente Comunitário de Saúde estão previstos na Lei Municipal nº 439, de 14 de Maio de 2007, sem prejuízo daqueles estabelecidos em outras normas federais ou municipais.

Art. 3º O vencimento inicial da carreira de Agente Comunitário de Saúde é o previsto na Lei Complementar nº 080, de 1º de agosto de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de Agosto de 2023.


ALESSANDRO OTONE BARCELOS
Prefeito Municipal